

a licença sem vencimento de longa duração com início em 25 de Fevereiro de 2005, ao abrigo do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Fevereiro de 2005. — A Directora de Divisão de Recursos Humanos, *Ormindá Sucena*.

**Despacho n.º 5501/2005 (2.ª série).** — Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar da Cova da Beira, S. A., de 22 de Fevereiro de 2005:

Dr.ª Paula Cristina da Rosa Nunes, assistente — homologada a acta da comissão de avaliação curricular que concede a progressão para a categoria de assistente graduado de anesthesiologia, com efeitos reportados a 1 de Setembro de 2004, data em que perfez 8 anos de antiguidade na categoria. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Fevereiro de 2005. — A Directora de Divisão de Recursos Humanos, *Ormindá Sucena*.

### HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, S. A.

**Aviso n.º 2586/2005 (2.ª série).** — Devidamente homologada por despacho do conselho de administração, torna-se pública a classificação da avaliação final do internato complementar da área de anesthesiologia, efectuada neste Hospital em Fevereiro de 2005:

Célia Maria Vitorino Madeira Mendes Xavier — 18,8 valores.

A aprovação na avaliação final confere à interessada o grau de assistente na respectiva área.

28 de Fevereiro de 2005. — A Chefe da Repartição de Pessoal, *Helena Marques*.

### HOSPITAL GERAL DE SANTO ANTÓNIO, S. A.

**Despacho (extracto) n.º 5502/2005 (2.ª série).** — Por despachos da administradora executiva de 17 de Fevereiro de 2005 para produzirem efeitos a 1 de Março do corrente ano:

Nomeados, precedendo concurso:

Francelina Maria das Neves Pereira — técnica superior de 1.ª classe de serviço social, escalão 1, índice 460.

Lucinda das Neves Afonso Roque Leal, enfermeira especialista — área de enfermagem médico-cirúrgica, escalão 3, índice 175.

Maria Adelaide Pinto de Sousa Brito, técnica especialista de 1.ª classe de anatomia patológica, citológica e tanatológica, escalão 3, índice 220.

Maria Amélia Almendra Ferreira — ortopedista principal, escalão 3, índice 170.

Celso Cruz Martins — técnico principal de audiologia, escalão 1, índice 155.

José Manuel Rocha Brandão — técnico profissional especialista principal, área de electricidade, escalão 1, índice 316.

Delfim Fernando Lucena — técnico profissional principal, área de electrónica, escalão 1, índice 238.

21 de Fevereiro de 2005. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira de Oliveira Manarte*.

### ORDEM DOS ADVOGADOS

**Edital n.º 431/2005 (2.ª série).** — Para os legais efeitos, torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 21 de Fevereiro de 2005 e com efeitos a partir da mesma data, e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do Conselho Geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. José Cândido Rocha, cédula profissional n.º 187-E, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

21 de Fevereiro de 2005. — O Bastonário, *Rogério Alves*.

**Edital n.º 432/2005 (2.ª série).** — Rogério Alves, bastonário da Ordem dos Advogados, faz saber que, por acórdão no processo R/112/04, de 29 de Outubro de 2004, do Conselho Superior da Ordem dos Advogados Portugueses, que confirmou o Acórdão do Conselho de Deontologia do Porto de 14 de Novembro de 2003, no processo disciplinar n.º 249/D/2001, foi aplicada ao Dr. Alfredo Manuel de Faria da Cunha Lima, que também usa Manuel Cunha Lima, titular da cédula profissional n.º 2638-P, a pena disciplinar de quatro anos de suspensão do exercício da advocacia cumulativamente com as sanções acessórias de:

- Restituição aos participantes Maria Fernanda Ribeiro da Cunha e marido da quantia em euros equivalente a 300 000\$;
- Restituição à participante TRANSPÚBLICO — Transportes Públicos, L.ª, de toda a documentação por esta entregue; e
- Perda de honorários que porventura sejam devidos por todos ou algum dos participantes, por violação dos deveres estabelecidos nos artigos 53.º, 76.º, n.ºs 1 a 3, 83.º, n.º 1, alíneas *c*), *d*) e *g*), 84.º, n.º 1, e 89.º, todos do Estatuto da Ordem dos Advogados.

O cumprimento da presente pena teve o seu início em 23 de Novembro de 2004, que foi o 1.º dia útil seguinte àquele em que o advogado arguido deve considerar-se notificado do aludido acórdão do Conselho Superior da Ordem dos Advogados Portugueses.

1 de Março de 2005. — O Bastonário, *Rogério Alves*.

**Edital n.º 433/2005 (2.ª série).** — Por acórdão no processo R/112/03, de 2 de Julho de 2004, do Conselho Superior da Ordem dos Advogados portugueses, que confirmou o Acórdão do Conselho de Deontologia do Porto de 5 de Dezembro de 2003, no processo disciplinar n.º 109/D/2003, foi aplicada ao Dr. Luís Fernando Oliveira Gonçalves, que também usa e assina Luís Gonçalves, titular da cédula profissional n.º 2174-P, a pena disciplinar de três anos de suspensão do exercício da advocacia, por violação do disposto nos artigos 76.º, n.ºs 1 e 3, e 79.º, alínea *a*), todos do Estatuto da Ordem dos Advogados.

O acórdão do Conselho Superior da Ordem dos Advogados procede ainda ao cúmulo jurídico da aludida pena de suspensão por três anos com as seguintes penas:

- Pena aplicada no processo disciplinar n.º 198/D/2002, de multa no valor de € 2500, cumulativa com a sanção acessória de restituição a Maria Filomena Marrucho da importância de € 3740,98, acrescida dos juros de mora legais desde 6 de Abril de 2001; e
- Pena aplicada no processo disciplinar n.º 24/D/2000, de suspensão do exercício da advocacia pelo período de dois anos, cuja execução ficou suspensa pelo período de quatro anos, pelo que foi o Dr. Luís Gonçalves condenado na pena única de suspensão do exercício de advocacia pelo período de cinco anos.

O cumprimento da pena única, que assim lhe foi aplicada, teve o seu início em 18 de Setembro de 2004, que foi o dia seguinte àquele em que o advogado arguido deve considerar-se notificado do aludido acórdão do Conselho Superior da Ordem dos Advogados.

3 de Março de 2005. — O Bastonário, *Rogério Alves*.

**Edital n.º 434/2005 (2.ª série).** — Rogério Alves, bastonário da Ordem dos Advogados, faz saber que, por acórdão no processo R/139/04, de 3 de Setembro de 2004, do Conselho Superior da Ordem dos Advogados Portugueses, que confirmou o Acórdão do Conselho de Deontologia do Porto de 21 de Fevereiro de 2003, no processo disciplinar n.º 75/D/2000, foi aplicada ao Dr. Domingos Guimarães Marques, que também usa e assina Domingos Marques, titular da cédula profissional n.º 1625-P, a pena disciplinar de expulsão, cumulativamente com as sanções acessórias de perda de honorários e de restituição da quantia de € 301 300,57 à Província Portuguesa da Companhia de Jesus, por violação do disposto nos artigos 76.º, n.ºs 1 e 3, 79.º, alínea *a*), e 83.º, n.º 1, alíneas *g*) e *h*), todos do Estatuto da Ordem dos Advogados.

O cumprimento da presente pena teve o seu início em 11 de Setembro de 2004, que foi o 1.º dia útil seguinte àquele em que o advogado arguido deve considerar-se notificado do aludido acórdão do Conselho Superior da Ordem dos Advogados.

3 de Março de 2005. — O Bastonário, *Rogério Alves*.